

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°. 028/2024

“Altera a redação do artigo 15, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.”

A Mesa da Câmara Municipal de Mantenópolis nos termos do artigo 52, §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - A redação do artigo 15, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mantenópolis/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. {...}

Inciso I. O número de cadeiras para a próxima Legislatura será de 09 (nove) Vereadores, de acordo com os termos do art. 29, IV “a”, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2024

José Prata Filho
Presidente

Carlos de Oliveira Barboza
Vice-Presidente

Euzeni B. Soares Ker
Secretária